



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, em conformidade com a Portaria nº. 01 de 18 de maio de 2018, informa que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993** e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, **que até o dia 12/06/2018 às 08h30min deverá protocolar os envelopes devidamente endereçado ao IPMAT no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e que no dia 12/06/2018, às 09h00min, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões do IPMAT, localizada na Travessa Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré/PR.**

1.OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos – servidor, impressora colorida, projetor, fragmentadora, scanner e multifuncional, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatados descritos neste edital e em seu **Anexo I**.

1.2 As especificações do objeto, condições de execução do contrato e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2. DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 32.199,02 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e dois centavos)** conforme cotação realizada anteriormente constante no processo nº **197/2018**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição
20	Inst. Previdência do Mun de Almirante Tamandaré
20.01.0	Inst. Previdência do Mun de Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das atividades do IPMAT
4.4.90.52.00.00.00.1001	Equipamentos e material permanente

*Dotação constante de folhas nº 53 e 54 do Processo de Nº 197/2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



4. PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei n 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei n 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- b) É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação nesta licitação;
- c) Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- d) Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que apresentarem irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvando às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.
- f) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- f.1) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - f.2) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - f.3) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- g) **Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:**
- g.1) as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes;
 - g.2) a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como empresa de



pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação.

- Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do art. 4 do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5. CREDENCIAMENTO

a) Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

b) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

c) O representante legal somente poderá representar um licitante.

d) O instrumento de procuração (**Anexo III**) ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.

d.1) Sendo o preposto da empresa, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais, dispensada a exigência de reconhecimento de forma conforme Dec. Nº 63.166/68;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

e) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

e.1) Sendo o sócio, proprietário ou dirigente da empresa, deverá apresentar:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

f) Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

g) Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (citado acima), conforme modelo **anexo VI** deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo **anexo VIII** deste Edital.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo (VII).**

i) A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

j) Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

6. ENVELOPES

a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito à Avenida Emilio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré- PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, devidamente identificados, não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

b) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



AO
IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/201X
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº. DO CNPJ)

AO
IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/201X
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº. DO CNPJ)

7. PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- a) Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo X**, contendo:
- Razão Social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
 - Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula'
 - Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
 - Local e data;
 - Assinatura do representante legal da proponente.
- b) Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no objeto deste Edital.
- c) Indicação do **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas no **anexo I** para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais (Exemplo: R\$ 1,00).
- d) Caso as propostas apresentadas por MICROEMPRESAS e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- d.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- d.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d.4)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- d.5)** O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e)** Inclusão no preço proposto, de todos os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega de materiais.
- f)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- g)** Havendo discrepância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário e seu somatório.
- h)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- i)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado da empresa e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- j)** Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- k)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado do licitante.
- l)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- m)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte.
- n)** Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- o)** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.
- p)** Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.
- q)** Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor, “pelo pregoeiro oficial”.

8. DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de Regularidade com as Fazendas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributo estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

- e) Prova de regularidade perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com os resultados superiores a 1 (um), sendo inabilitado o licitante que apresentar índices em desconformidade com o seguinte Modelo Quadro, o qual deverá constar abaixo, a assinatura o nome da empresa e a assinatura do representante legal:

Descrição	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam-se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “c”, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

8.1.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **anexo IV**;

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo **anexo V**;

c) Apresentar declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

d) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto licitatório.



8.1.5. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, firmado(s) por Entidades da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, por Empresas privadas, que comprove(m) que a Empresa entregou material, com complexidade compatível de natureza semelhante a no mínimo 70% (setenta por cento) do objeto deste certame licitatório; o atestado deve vir acompanhado de cópia do contrato do serviço executado, que poderá ser motivo de diligência para confirmação de veracidade.

b) Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa proponente recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com o **anexo IX**. Caso o proponente dispense a visita e deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato ainda que imprevistos em sua proposta.

8.1.6. Demais Informações:

a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.

b) Deverá apresentar procuração em conformidade com o **anexo III** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.

c) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

d) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

09. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

a) A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- b)** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- c)** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- d)** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
- e)** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- a)** O credenciamento dos interessados em participar do certame, ocorrerá para o horário marcado para o início da sessão de processamento do pregão e no local indicado no preâmbulo deste Edital;
- b)** Na documentação de credenciamento deverá constar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c)** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- d)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste edital ou que opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes;
- e)** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração;
- f)** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - f.1)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



f.2) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

g) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

h) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

i) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

j) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

k) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

l) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

m) Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.

n) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

o) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

p) Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- q)** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- r)** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- s)** Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se ao direito, de suspender a licitação em qualquer uma de suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão de serviços.
- t) Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:**
- t.1)** Nos termos da Lei complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- t.2)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- t.3)** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo.
- t.4)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- t.5)** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- t.6)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa.



t.7) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

c) Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

d) Dedicados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

e) A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste edital.

f) A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

g) Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

12. DA CONTRATAÇÃO

a) Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo XI**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



b) A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item **17** do presente Edital.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a) Cabe ao órgão licitante:

a.1) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação.

a.2) Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório.

a.3) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item **15**, deste Edital.

a.4) Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo.

a.5) Demais obrigações contidas na Minuta do contrato.

b) Cabe à proponente vencedora:

b.1) Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no item 1 – Da forma de Execução e no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

b.2) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

b.3) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

b.4) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

b.5) Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- b)** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da administração.
- c)** Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.
- d)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- e)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- f)** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- g)** A Presidente Diretora poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- h)** O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- i)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- j)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- k)** O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e, das 13:00 às 17:00 horas;
- l)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração;
- m)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

n) Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas do edital na sua totalidade;

o) Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação;

p) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o IPMAT de toda e qualquer responsabilidade;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

s) Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

t) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

a) O pagamento referente ao produto solicitado será efetuado em parcela única via boleto bancário, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, em 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e a liquidação do setor competente.

b) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

c) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

c.1) Fatura discriminada, dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente;

c.2) Certidões negativas da Receita Federal do Brasil e do FGTS

d) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

16. FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo da Comissão de Licitações do IPMAT a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato;

b) A Comissão de Licitações do IPMAT fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos relatórios que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do art. 7 da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

b) O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

d) As penalidades aludidas acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- Amigavelmente, por acordo mutuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público.
- Judicialmente, nos termos da legislação presente.

b) O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

c) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos na lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

d) Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

a) A adjudicação proveniente do presente processo licitatório terá vigência de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- b)** A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado a presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
- c)** O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

20. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a)** A adjudicação e homologação deste certame;
- b)** O IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta (AR) ou e-mail para:
 - b.1)** Em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato. O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste edital.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a)** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b)** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c)** A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada ao IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.
- d)** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis do seu recebimento.
- e)** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f)** O IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- g)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- h)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Instituto.
- i)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j)** A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k)** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Planilha de Custo e Formação de Preço
03	Anexo III	Modelo de Procuração
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho Infantil
05	Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade
06	Anexo VI	Declaração de Pleno Atendimento
07	Anexo VII	Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com restrição no tocante à Regularidade Fiscal
09	Anexo IX	Modelo Declaração de Responsabilidade
10	Anexo X	Modelo Carta Proposta
11	Anexo XI	Declaração de Não Vinculo com órgão público
12	Anexo XII	Minuta de Contrato

l) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, xx de xxxxxxxx de 201x.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos – servidor, impressora colorida, fragmentadora, projetor, scanner e multifuncional para o IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré,

2. JUSTIFICATIVA

O IPMAT atende a várias normas, resoluções, decretos e leis federais, estaduais e municipais, onde há normas e padrões a serem seguidos no uso de sistemas, impressões e confidencialidade.

O servidor que o Instituto possui atualmente está defasado e não está mais suprindo as necessidades de armazenamento exigidos pelos sistemas públicos que utilizamos, onde tem causado lentidão no andamento das atividades. Quando é realizado o back-up dos arquivos, o mesmo é de extrema demora e o pouco espaço de armazenagem esta quase em seu limite.

Visando a segurança da informação, um dos princípios fundamentais de qualquer instituição que tem acesso a dados sigilosos de pessoas ou mesmo da própria instituição, buscamos adquirir uma fragmentadora. Esta irá auxiliar no descarte de impressões incorretas ou documentos que não são mais necessários, mas que tem informações sigilosas, primando pelo sigilo das informações contidas nestes papeis e não ferindo a integridade de nenhum servidor que confia no Instituto.

Mensalmente são realizadas reuniões com o Comitê de Investimentos e bimestralmente é realizada reunião com os Conselhos de Administração e Previdência, Conselho Fiscal e Conselho Diretor para demonstração dos dados pertinentes a cada conselho ou comitê. Para tanto, são montadas apresentações de dados e gráficos para ilustrar as apresentações. Estas reuniões são obrigatórias, com divulgação de calendário anual das reuniões. Devido a invasão em nossa sede por delinquentes, os mesmos furtaram o aparelho projetor que possuíamos, deixando o Instituto desfalcado deste equipamento essencial para nossas reuniões. Assim, necessitamos de um novo equipamento de projetor, visando a melhoria das apresentações de nossas reuniões de prestação de contas, de investimentos e tantas outras necessárias ao bom andamento deste Instituto.

Anualmente o Instituto deve fazer atualização cadastral na Secretaria de Previdência Social onde é exigido documentação física com impressão colorida, devido aos Brasões federal e municipal, que deve ser encaminhado via AR à SPS. Quando realizamos nossas reuniões de conselhos e comitê, utilizamos muitos gráficos para demonstração das evoluções, onde os mesmos são coloridos. São entregues cópias destes gráficos aos conselheiros e membros do comitê. Como, atualmente, o Instituto não possui este equipamento, temos que



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



pagar a impressão colorida, o que acaba onerando mais o Instituto. Propõem-se a aquisição de uma impressora colorida para estes eventuais documentos necessários, sendo que serão melhor visualizados com a impressão colorida.

Para encaminhamento de documentação referente a Compensação Previdenciária, é necessário um scanner próprio para este procedimento, pois o sistema de compensação não aceita um aparelho multifuncional. A compensação é de extrema importância para o instituto, pois com ele o Instituto não se onera com o tempo de contribuição que os servidores tiveram no RGPS.

Diante do exposto, e primando pelos princípios norteadores da administração pública, pede-se a aquisição do referido objeto, atendendo a legislação pertinente e com s critérios e/ou condições aqui expostos.

3. ABRANGÊNCIA

Será atendido este Instituto, os Conselhos de Administração e Previdência, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 4.1. O IPMAT realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo;
- 4.2. O custeio para aquisição dos equipamentos, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros do IPMAT;
- 4.3. Com base na pesquisa realizada, o valor da contratação foi estimada em **R\$ 32.199,02 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e dois centavos)**, conforme descrições relacionadas abaixo e relatórios de cotações em anexo:

Item	01 - Servidor
Quantidade	01
Montagem em:	Torre
Cálculo de índice estimado	Deve possuir índice (Passmark – CPU Mark) obtidos pelo site http://www.cpubenchmark.net superior ao processador de referência informado abaixo. Também deve ter seu lançamento igual ou posterior a Janeiro de 2016.
Processador	Intel® Xeon® E5-2603 v4 ou similar
Sistema operacional	Compatível com Vmware ESXi 6.0 U1 - Vmware ESXi 5.5 U3
Memória	Arquitetura: DIMMs DDR4 de até 2.400 MT/s
	Tipo de memória: RDIMMs
	Soquetes do módulo de memória livres: pelo menos 8
	Memória RAM instalada: 32 GB; 2 Módulos de 16GB RAM máxima: pelo menos 256 GB
Disco Rígido (HD)	Pelo menos 4 unidades SAS, SATA, nearline SAS, SSD de 3,5"
	2 (dois) x 4TB, 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug Hard Drive – Linha Enterprise ou MDL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



	240GB, SSD, 3.5in Hot-plug Hard Drive – Linha Enterprise ou MDL
	Controladora dedicada; RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60, 10 ADM (Advanced Data Mirroring); 12Gb/s SAS, 6Gb/s SATA technology; Aceita ao mesmo tempo discos SAS e SATA;
Controladores RAID	Velocidade: 100/1000 Quantidade de interfaces: 2 (duas);
Controladora de rede	Torre
Chassi	Suporte a pelo menos 4 PCIe mínimo x8; Sendo no mínimo 2 slots Full height, Full Length x8 ou x16 Livres.
Expansão - PCIe	1 x Fonte de Alimentação Hot Plug, mínima de 495W - Silver Class - 100 - 240v Automático Cabo de força: 1 x Cabo de alimentação, C13, BR14136, 6 pés/1,8 metros, 250 V, 10 A, para Brasil
Fonte de alimentação	Gerenciamento de Sistemas Integrado: Controladora de Acesso Remoto Integrado; compatível com IPMI 2.0, incluir placa e licença de gerenciamento remoto; Trilhos Para Rack: Sem Trilhos para Rack, Sem Organizador de Cabos, Sem Suporte
Outras opções	3 anos de garantia básica para reparo de hardware com atendimento telefônico em dias úteis, com troca de peças no local.
Garantia	Mínimo 03 anos de garantia no local pelo fabricante

Licença VMWare VSphere Essentials Kit – 03 Servidores com até 02 processadores cada.

Item	02 – Impressora Colorida
Quantidade	01
Especificação:	Multifuncional, colorida, jato à tinta 4 cores (CMYK), conexão ethernet ou wireless, visor com tela LCD 2,2 polegadas, com resolução máxima de até 5760x140 dpi, impressão em vários tipos de papel, velocidade da impressão de até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, rendimento de até 4500 páginas em PB e 7500 colorido. Compatível com sistemas operacionais Windows XP/XP professional, Vista, Windows Server 2003, Mac OS X. Conexão USB. Tamanho de suporte de tamanho de papel: A4. Scanner com base plana com sensor de linhas à cores; resolução 1200 óptica dpi, bit de cor de 48; área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm, velocidade de digitalização de 2.4 ms/linha (mono) e 9.5 ms/ linha (cor). Capacidade de entrada de papel de 100 folhas ou 10 envelope; capacidade da bandeja de saída 30 folhas; bivolt. Acompanhar cartucho de tinta adicional para impressão de pelo menos 20.000 mil cópias preta e 26.000 mil cópias colorido.
Garantia:	Mínimo 01 ano de garantia

Item	03 – Projetor
Quantidade	01
Especificação:	Método de projeção frontal/traseiro/teto. Brilho de cor – saída de luz: 3000 lumens; razão de aspecto 4:3; resolução nativa: 800x600(SVGA); lâmpada 200W UHE; duração da lâmpada: até 6000 horas (modo eco) e 5000 horas (modo normal); alcance de razão de projeção: 1.45 – 1.96; tamanho – distância projetada: 23” – 350” (0.88 – 10,44m); correção de keystone: vertical: +-30 graus e horizontal: +- 30 graus; razão de contraste: até 10.000:1; reprodução de cor: 16,77 milhões de cores. Nível de som: 37 dB (modo normal) e 29 dB (modo eco); trava de segurança. Lente de projeção zoom digital/foco manual. Comprimento do foco: 16,7mm; zoom: 1,0 – 1,35 (digital); razão do zoom: 1.45 – 1.96. Com pé; voltagem 100-240V; frequência 50/60 Hz; conectividade: HDMI x1, VGA RGB D-sub 15 pinos x1, S-Vídeo mini DIN x1, vídeo composto RCA (amarelo) x1, USB tipo A x1 (memória USB, wi-fi e câmera de documentos DCC-06/DC - 11), USB tipo B x1 (USB display, mouse, controle).
Garantia:	Mínimo 01 ano de garantia

Item	04 – Fragmentadora
Quantidade	01
Especificação:	Preta, abertura 215mm, nº máximo de folhas (75gr) 15 – 127V / 12 – 220V, tipo de fragmentação (mm): partícula 04x38mm / cartão / CD / DVD, nível de segurança 03, velocidade de fragmentação: 2,3m/min, capacidade média de fragmentação 20kg/h, acionamento por botão e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



	sensor eletrônico, reversão manual e no botão, potencia elétrica 600W, tempo de funcionamento: 30 min ligado / 10 min desligada, nível de ruído 73dB (A), volume da lixeira 22 litros, dimensões 350x225x440.
Garantia:	Mínimo 01 ano de garantia

Item	05 – Scanner
Quantidade	01
Especificação:	Digitaliza frente e verso em uma leitura, resolução ótica de no mínimo 600 dpi, capacidade alimentador automático para até 50 folhas, 35ppm, permitir gramatura do papel até 413g/m, tamanho máximo de digitalização de A4, com área de visualização de no mínimo 21,6 x 609,6, conectividade USB 3.0, alimentação bivolt, compatível com os seguintes sistemas operacionais: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows 10, na cor preta, digitalização colorida e PB.
Garantia:	Mínimo 01 ano de garantia

Item	06 – Impressora Multifuncional
Quantidade	01
Especificação:	Multifuncional com alto desempenho de impressão, digitalização e cópia. Com WIFI. IMPRESSORA: velocidade de impressão de até 40ppm, com qualidade ótima: até 600 x 600 dpi e até 4800x x600 dpi aprimorados, monitor LED, conectividade padrão 1USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000t; 1 80211b/g/n sem fio, fácil acesso. COPIADORA: velocidade de cópia de até 40 ppm, com resolução de 600x600 dpi tanto para gráficos como texto, configuração de redução/ampliação de 25 até 400%, capacidade de até 99 cópias. SCANNER: de base plana, alimentador automático, resolução de até 1200x1200 dpi, tamanho da digitalização de 216x297mm, velocidade de digitalização de até 26ppm PB e até 21ppm colorido, aceitando os formatos JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG para Windows e JPG, JPG-2000, TIFF, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT para Mac. Contendo cabo de alimentação, cabo USB 1, voltagem 110V. Acompanhar toner adicional para impressão de até 18 mil cópias.
Garantia:	Mínimo 01 ano de garantia

Para cada item ofertado:

- São especificações mínimas, podendo ser superiores, desde que informadas e aceitas pelo departamento de TI;
- Especificar claramente o modelo e o fabricante dos itens ofertados;
- Fornecer o site do fabricante para confirmar configurações e certificações, produtos sem os sites dos fabricantes serão recusados. Os sites podem ser em língua inglesa;
- Descrição das características dos itens de *hardware* e ferramentas licitados em consonância com as especificações descritas neste **Termo de Referência**;
- **Prazo de entrega dos itens ofertados**, que não poderá ser superior a 45 dias, contado a partir da data de notificação informada pelo departamento de informática;
- Os licitantes devem apresentar, toda a documentação técnica necessária ao perfeito entendimento dos recursos dos itens de hardware e ferramentas relacionados neste **Termo de Referência**. Quando solicitados pelos gestores do contrato.

5. GARANTIA

Conforme especificado em cada item, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.



6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos de informática;

6.2. A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade especializada de comércio varejista;

6.3. Os materiais ofertados deverão atender, ainda, aos dispositivos da Lei nº 8.078/98, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

6.4. Na elaboração das propostas técnicas devem ser observadas tanto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, quanto às demais condições do Edital e da Minuta do Contrato;

6.5. A proposta técnica deverá ser entregue de forma legível, datada, assinada e isenta de emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas, e deverá conter toda a documentação estabelecida neste Termo de Referência e no Edital, com o objetivo de avaliar:

- a) A capacitação técnica do licitante; e
- b) A experiência do licitante.

6.6. A proposta técnica deverá ser instruída com os documentos comprobatórios da qualificação da licitante;

6.7. Os documentos relativos à proposta técnica, de que trata este Termo de Referência, deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados, e deverão ser apresentados devidamente numerados e rubricados em todas as suas folhas pelo representante da licitante;

6.8. O IPMAT se reserva ao direito de confirmar a veracidade das informações prestadas;

6.9. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

6.10. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

6.11. Declaração de Não Vinculo com Órgão Público, **Anexo XI** do presente edital;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



6.12. Declaração de Responsabilidade, conforme **Anexo IX** do presente edital.

7. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos a serem licitados será única, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros de licitação;

7.2. A entrega deve ser efetuada no máximo em 45 dias após a solicitação;

7.3. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente do IPMAT - entre 08:00 a 12:00 horas e 13:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;

7.4. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

7.5. Os materiais deverão ser entregues na Sede do IPMAT sito à Travessa Paulo Bini, 27 – Vila Rachel – Almirante Tamandaré – PR;

7.6. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

7.7. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Inst de Previdencia do Municipio de Almirante Tamandaré
20.01.0	Inst de Previdencia do Municipio de Almirante Tamandaré

*Dotação constante de folhas nº 53 e 54 do Processo de Nº 197/2018

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação “Menor Preço”, de modo que será considerado vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorização, devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, dentro de 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento da mesma;

10.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

10.3. A Nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar seus elementos padronizados;

10.4. O IPMAT, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atrado na apresentação da fatura correta.

11. DOS PREÇOS

Na formulação da proposta de preços, a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os produtos e a entrega, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o IPMAT não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa que se recusar a entregar ou rever o objeto deste Termo, bem como vier a entregá-lo em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



12.2 A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.3 A eximir o IPMAT de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a prestação dos serviços (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

12.4. A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

12.5. A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

12.6.A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

12.7.A fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

12.8.A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

12.9.A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do IPMAT, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

12.10. A eximir o IPMAT de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei;

13.3. Fiscalizar a entrega dos equipamentos objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas do contrato;

13.4. Recusar o recebimento dos equipamentos em desacordo com as especificações da **Cláusula Primeira** do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

14. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo da funcionária **Michelle Goinski, CPF 037.681.089-02**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

14.2. O IPMAT fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, sendo designada a **Diretora Presidente Maria Silvana Buzato, CPF 780.586.519-15**, como a gestora do contrato. A fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

14.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



14.4. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme dispõe o art. 57, da Lei n.º 8.666/93;

15.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 02 (dois) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

16. REQUISITOS DA PROPOSTA

16.1. Deverá ser emitida pela CONTRATADA, em papel próprio, declaração datada e assinada que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações e condições, objeto do presente processo;

16.2. Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir na entrega do material deste Termo de Referência (impostos, honorários, transporte, etc.);

16.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

16.4. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres ressalvadas as situações previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

17. SANÇÕES

Conforme descrito na Lei nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, 21 de maio de 2018

Michelle Goinski
Diretora Administrativa

Travessa Paulo Bini, 27 - Centro - Almirante Tamandaré - PR - CEP 83501-630
CNPJ: 05.093.137/0001-51 - Fone/Fax: (41) 3657-6726 / (41) 3699-5216



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR TOTAL
1	Servidor Torre Intel Xeon E5-2603 v4 ou similar	01	R\$ 17.536,34
2	Impressora colorida, multifuncional, jato tinta + cartuchos	01	R\$ 1.706,90
3	Projetor 3000 lumens	01	R\$ 1.779,83
4	Fragmentadora para papel, CD, cartão	01	R\$ 843,14
5	Scanner	01	R\$ 2.468,36
6	Multifuncional laserjet + toner	01	R\$ 6.769,12
TOTAL			R\$ 32.199,02

O IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado em **R\$ 32.199,02 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e dois centavos)**.

IPMAT



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



MODELO DE PROPOSTA

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Local e data.

AO

- **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
- **PREGOEIRO E APOIO**
- **REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.**

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes aos materiais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do representante
Razão Social da Empresa
CNPJ
Endereço
Telefone/Fax

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social. OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/____. PODERES:

Amplios e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____:

Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida por verdadeira e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. XX/2017, na modalidade: _____.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social, declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração do IPMAT, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração do IPMAT. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO	
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL XX/201x	
A Empresa _____,	
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____,	
inscrição estadual _____, com sede	
na Rua _____,	CEP _____,
na cidade de _____,	
neste ato representada por seu sócio , _____,	
brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____,	
inscrito no CPF sob o nº _____,	
residente na Rua _____,	
CEP _____, na cidade de _____,	
nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.	
Local, ____ de _____ de 201__.	
Assinatura Administrador	

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)**

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL XX/2018

A Empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição estadual _____, com sede
na Rua _____, CEP
_____, na cidade de _____,
neste ato representada por seu **sócio**, _____,
brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na Rua
_____, CEP _____, na cidade de
_____, nos termos do Contrato Social. DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem
como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo
artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como
MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Sócio Administrador

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Com referência ao Pregão Presencial xx/201x

A Empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição estadual _____, com sede
na Rua _____, CEP
_____, na cidade de _____,
neste ato representada por seu **sócio**, _____,
brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na Rua
_____, CEP _____, na cidade de
_____, nos termos do Contrato Social, em
conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA,**
que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com
exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se
compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do
certame.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Sócio-Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	
Eu, _____,	_____
portador do RG nº _____,	órgão expedidor _____,
e do CPF nº _____,	residente no endereço _____,
bairro _____,	Município _____
_____,	Estado _____, CEP _____
_____,	representando a empresa _____
_____,	inscrita no CNPJ nº _____,
_____,	sito à Rua _____
_____,	bairro _____,
Município _____,	Estado _____ CEP _____,
assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticadas das cópias de documentos solicitados e entregues para o processo de licitação, tipo Pregão Presencial – Menor Preço, nº 001/2018.	
Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.	
_____, _____ de _____ de 2018.	
(local e data)	
_____ Responsável da Empresa Licitante	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2018

ANEXO X

CARTA PROPOSTA

Deve ser encaminhada em papel timbrado da empresa, juntamente com a planilha de custos e formação de preço.

CARTA PROPOSTA

Local, (____) de (____) de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Pregão Presencial nº xxx/201x

Prezados senhores,

Apresentamos a V. Sas nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Pregão Presencial nº xxx/201x, pelo menor preço global de R\$ _____ (____), com prazo de execução de ____ (____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Representante Legal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2018

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

A empresa _____, portador do CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada à (endereço completo) _____, declaro para os fins de participação de licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, que não possuímos vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Local, ___ de _____ de _____.

Representante Legal

IPMAT



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2018

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI, O IPMAT –
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA

CONTRATANTE:

IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.093.137/0001-51, com sede na Travessa Paulo Bini, nº 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pela Diretora Presidente, Senhora **Maria Silvana Buzato**, portador do RG nº xxxx – xx – CPF nº xxxxxxxx, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a), _____ (CI.RG. nº _____ - CPF nº _____), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Presencial nº xx/201x – IPMAT, processo nº xxx/201x** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- I) Constitui objeto do presente contrato, sob regime de preço global, Aquisição de Equipamentos – Servidor, Impressora Colorida, Projetor e Fragmentadora, conforme quantidades previstas no Edital e Termo de Referência, em favor da CONTRATANTE.
- II) Na entrega dos materiais, a contratada estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência que passa a integrar este contrato, bem como a legislação federal, estadual e municipal em relação ao objeto do presente contrato.
- III) Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os produtos ora contratados serão entregues em conformidade com os documentos a seguir listados, os quais após devidamente rubricados pelas partes contratantes, passam a integra-lo como se nele transcritos:
 - a. Edital de Pregão Presencial nº xxx/201x e seus anexos;
 - b. Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, tendo o seu início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração do IPMAT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



4. A Administração do IPMAT também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e liquidação do setor competente, em 30 (trinta) dias.
3. A CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas que venham a ser efetuadas pela CONTRATADA que não tenham ido expressamente acordados no presente contrato.
4. O IPMAT reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento, sem ensejar direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.
6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



1. Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil, referente ao mês imediatamente anterior.
2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
3. Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição
20	Inst de Previdência do Mun de Almirante Tamandaré
20.01.0	Inst de Previdência do Mun de Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das atividades do IPMAT
4.4.90.52.00.00.00.1001	Equipamentos e material permanente

*Dotação constante de folhas nº 53 e 54 do Processo de Nº 197/2018

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do IPMAT e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I) Efetuar os pagamentos decorrentes da entrega dos equipamentos solicitados no objeto deste contrato no prazo avençado.
- II) Receber os materiais solicitados, observando sua especificação, embalagens e nota fiscal.
- III) Informar ao CONTRATADO qualquer divergência na entrega do material e solicitar a troca do mesmo.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- II) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- III) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da administração.
- IV) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- V) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- VI) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- VII) A Presidente Diretora do IPMAT poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- VIII) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- IX) O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e, das 13:00 às 17:00 horas;
- X) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração.
- XI) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

- XII)** Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação.
- XIII)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- XIV)** Se necessário ou solicitado pelo IPMAT, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- XV)** Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- XVI)** Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
3. O IPMAT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. O IPMAT também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

- 1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;
- 2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.
- 5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1 Advertência.

7.2 Multa.

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPMAT por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPMAT, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- 8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9** A multa prevista no item 7.2 será:
- 9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- 9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.4** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 9.5** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
- 9.6** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
- 9.7** Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 9.8** Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 9.9** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



9.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.11 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Cofre do IPMAT, através de Depósito Bancário.

9.12 Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.13 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

- 10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 2 Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 dias.
- 3 O IPMAT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- I) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficaram a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato;
- II) A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos aplicativos que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;
- III) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
- 2 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
- 3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
- 4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Pregão PRESENCIAL nº. 197/2018, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, XX de XX de 201x.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Michelle Goinski
RG.: 7.641.659-1

2. _____
Nome: Anderson Wiens
RG.:9.125.189-2

IPMAT